

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA B3

14/6/2017

Sumário

ESCLARECIMENTOS E ORIENTAÇÕES	3
A. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	4
A.1. Orientações para Participação Pessoal	5
A.2. Orientações para Participação mediante o envio de Boletim de voto à distância.....	5
A.2.1. Exercício por prestadores de serviços – sistema de voto à distância... 6	6
A.2.2. Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia..... 7	7
A.3. Orientações para Participação por meio de procurador	8
A.3.1. Procuração Física	8
A.3.2.1. Pré-Credenciamento	11
B. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	11
B.1. Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária da B311	
C. Informações Adicionais e Documentos Pertinentes às Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária da B3	14

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO E ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA B3 DE 14/6/2017

ESCLARECIMENTOS E ORIENTAÇÕES

Este documento contém informações acerca das matérias a serem deliberadas por proposta da administração e relacionadas à incorporação, pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“Companhia” ou “B3”), de sua subsidiária integral CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”), bem como os esclarecimentos necessários à participação dos acionistas na respectiva Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 14 de junho de 2017.

Esta iniciativa busca conciliar as práticas adotadas pela Companhia de comunicação oportuna e transparente com seus acionistas e as exigências da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), e da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 (“Instrução CVM 481”).

Assim, a B3 realizará a **Assembleia Geral Extraordinária** convocada para:

Dia: 14 de junho de 2017

Local: Praça Antonio Prado, nº 48, Centro,
São Paulo/SP – Brasil

Horário: 11h00

Na Assembleia Geral Extraordinária serão deliberadas as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

- (1) examinar, discutir e aprovar os termos e condições do protocolo e justificção de incorporação da CETIP pela B3, celebrado em 12 de maio de 2017, entre as administrações da B3 e da CETIP (“Incorporação”) (“Protocolo e Justificção”);
- (2) ratificar a nomeação da empresa especializada PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (CNPJ sob nº 61.562.112/0001-20), como responsável pela elaboração do laudo de avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da

CETIP, para a incorporação da CETIP pela B3 (“Laudo de Avaliação”);

- (3) aprovar o Laudo de Avaliação;
- (4) aprovar a Incorporação proposta nos termos do Protocolo e Justificação; e
- (5) autorizar os administradores da B3 a praticar todos os atos necessários à conclusão da Incorporação.

As propostas da administração sobre os itens da Assembleia, bem como as informações sobre cada uma das matérias, estão detalhadas no item B.1 deste documento.

A. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A participação dos Acionistas na Assembleia Geral da Companhia é de suma importância.

Para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária será necessária a presença de pelo menos 1/4 (um quarto) do capital social da Companhia. Caso esse quórum não seja atingido, a Companhia publicará novo Edital de Convocação anunciando a nova data para a realização da Assembleia Geral em segunda convocação, podendo ser instalada com a presença de qualquer número de acionistas.

A **participação** dos acionistas poderá ser **pessoal, por procurador devidamente constituído ou por meio de envio de boletim de voto à distância, nos termos da Instrução CVM 481.**

Para fins de participação do acionista, será exigida a apresentação dos seguintes documentos, em sua via original ou cópia autenticada:

Para pessoas físicas

- **documento de identidade com foto do acionista ou, se for o caso, documento de identidade com foto de seu procurador e a respectiva procuração**

Para pessoas jurídicas

- **último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista.**
- **documento de identidade com foto do representante legal**

Para fundos de investimento

- **último regulamento consolidado do fundo (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente)**
- **estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação**
- **documento de identidade com foto do representante legal**

Nota: A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

A.1. Orientações para Participação Pessoal

Aos acionistas que desejarem participar pessoalmente da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, pedimos a gentileza de comparecerem na Praça Antonio Prado, nº 48, no dia 14/6/2017, a partir das 10h00, portando os documentos mencionados acima.

A.2. Orientações para Participação mediante o envio de Boletim de voto à distância

A Companhia adotará para esta Assembleia Geral Extraordinária, de forma voluntária, o sistema de votação à distância estabelecido pelo artigo 21-A da Instrução CVM 481,

conforme alterada pela Instrução CVM nº 561/2015.

Nesse sentido, os acionistas poderão encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias da Assembleia:

- (i) por instruções de preenchimento transmitidas para os seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central;
- (ii) por instruções de preenchimento transmitidas para o escriturador das ações de emissão da Companhia, Banco Bradesco S.A., no caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador; e
- (iii) por boletim de voto à distância enviado diretamente à Companhia, conforme o Anexo I ao presente documento.

Caso haja divergência entre eventual boletim de voto a distância recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo escriturador com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto contida no mapa de votação do escriturador prevalecerá, devendo o boletim recebido diretamente pela Companhia ser desconsiderado.

Durante o prazo de votação, o acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes entender necessário, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia a última instrução de voto apresentada.

Uma vez encerrado o prazo de votação, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas. Caso o acionista julgue que a alteração seja necessária, esse deverá participar pessoalmente da Assembleia Geral, portando os documentos exigidos conforme o quadro acima, e solicitar que as instruções de voto enviadas via boletim sejam desconsideradas.

A.2.1. Exercício por prestadores de serviços – sistema de voto à distância

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com

os seus agentes de custódia ou com o escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Os agentes de custódia encaminharão as manifestações de voto por eles recebidas à Central Depositária da BM&FBOVESPA que, por sua vez, gerará um mapa de votação a ser enviado ao escriturador da Companhia.

Nos termos da Instrução CVM nº 481, conforme alterada, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia ou para o escriturador em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 7/6/2017 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia.

Vale notar que, conforme determinado pela Instrução CVM nº 481, a Central Depositária da BM&FBOVESPA, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. Adicionalmente, o escriturador, também em linha com a Instrução CVM nº 481, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

A.2.2. Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos à Praça Antonio Prado, 48, 6º andar, Centro, CEP: 01010-901, São Paulo/SP – Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores

- (i) via física do Anexo I ao presente documento devidamente preenchido, rubricado e assinado; e
- (ii) cópia autenticada dos documentos descritos no quadro do item A acima, conforme o caso.

O acionista pode também, se preferir, enviar as vias digitalizadas dos documentos referidos em (i) e (ii) acima para o endereço eletrônico ri@bmfbovespa.com.br, sendo que, nesse

caso, também será necessário o envio da via original do boletim de voto e da cópia autenticada dos demais documentos requeridos, até o dia 12/6/2017, para a Praça Antonio Prado, 48, 6º andar, Centro, CEP: 01010-901, São Paulo/SP – Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores. Uma vez recebidos os documentos referidos em (i) e (ii) acima, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da Instrução CVM nº 481, conforme alterada.

Caso o boletim de voto seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos no item (ii) acima, este será desconsiderado e tal informação será enviada ao acionista por meio do endereço eletrônico indicado no item 3 do boletim de voto.

Os documentos referidos em (i) e (ii) acima deverão ser protocolados na Companhia em até 2 dias antes da data da Assembleia Geral, ou seja, até 12/6/2017 (inclusive). Eventuais boletins de voto recepcionados pela Companhia após essa data também serão desconsiderados.

A.3. Orientações para Participação por meio de procurador

A.3.1. Procuração Física

As procurações devem ser outorgadas da forma tradicional, por instrumento físico.

O acionista pessoa física poderá ser representado, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das S.A., por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja (i) acionista, (ii) advogado, (iii) instituição financeira ou (iv) administrador da Companhia.

Para os acionistas que sejam pessoas jurídicas, em consonância com a decisão Colegiado da CVM em reunião realizada em 4 de novembro de 2014 (Processo CVM RJ2014/3578), a Companhia não exigirá que o mandatário seja (i) acionista, (ii) advogado, (iii) instituição financeira ou (iv) administrador da Companhia, devendo tais acionistas serem representados na forma de seus documentos societários.

Caso o acionista não possa ser representado por procurador de sua escolha, a Companhia disponibiliza os nomes de três procuradores que poderão representá-lo em estrita conformidade com a orientação de voto proferida pelo acionista:

- 1) Para votar A FAVOR nas matérias constantes da ordem do dia:

Eduardo Lopes Farias, brasileiro, casado, cientista da computação, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, nº 48, portador da Carteira de Identidade RG nº 09493120-1 IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.002.197-32.

2) Para votar CONTRA nas matérias constantes da ordem do dia:

Filipe Rodrigues Alves Teixeira de Deus, brasileiro, advogado, com endereço na Praça Antonio Prado, nº 48, na Capital do Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade nº 34.159.732-6 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 339.407.608-03.

3) Para ABSTER-SE nas matérias constantes da ordem do dia:

André Grunspun Pitta, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, nº 48, inscrito na OAB/SP sob o nº 271.183 e no CPF/MF sob o nº 316.939.698-66.

Apresentamos, para tanto, o **modelo de instrumento de procuração abaixo**.

Notamos que a Companhia não exigirá o reconhecimento de firma e/ou a consularização ou apostilamento dos instrumentos de procuração outorgados pelos acionistas a seus respectivos representantes, tampouco exigirá a tradução juramentada das procurações e documentos lavrados ou traduzidos em língua portuguesa, inglesa ou espanhola.

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO
[ACIONISTA], [QUALIFICAÇÃO] (“ Outorgante ”), na qualidade de acionista da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Companhia”), nomeia e constitui como seus procuradores:
Eduardo Lopes Farias , brasileiro, casado, cientista da computação, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, nº 48, portador da Carteira de Identidade RG nº 09493120-1 IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.002.197-32, para votar A FAVOR das matérias constantes da ordem do dia, de acordo com a orientação expressa abaixo proferida pelo(a) Outorgante;
Filipe Rodrigues Alves Teixeira de Deus , brasileiro, advogado, com endereço na Praça Antonio Prado, nº 48, na Capital do Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade nº 34.159.732-6 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 339.407.608-03, para votar CONTRA nas matérias constantes da ordem do dia, de acordo com a orientação expressa abaixo proferida pelo(a) Outorgante;

André Grunspun Pitta, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, nº 48, inscrito na OAB/SP sob o nº 271.183 e no CPF/MF sob o nº 316.939.698-66, para se ABSTER nas matérias constantes da ordem do dia, de acordo com a orientação expressa abaixo proferida pelo(a) Outorgante;

outorgando-lhes poderes para comparecer, examinar, discutir, votar e assinar a ata e a lista de presença dos Acionistas, em nome do Outorgante, na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada no dia 14 de junho de 2017, às 11h00, na sede social da Companhia, localizada na Praça Antonio Prado, nº 48, Centro, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em estrita conformidade com as orientações estabelecidas abaixo, acerca das seguintes matérias constantes da Ordem do Dia, sendo-lhes permitido substabelecer, com reserva de iguais, os poderes ora outorgados por meio do presente instrumento.

Ordem do Dia

- (a) examinar, discutir e aprovar os termos e condições do protocolo e justificção de incorporação da CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”) pela B3, celebrado em 12 de maio de 2017, entre as administrações da B3 e da CETIP (“Incorporação”) (“Protocolo e Justificação”);

A favor() Contra() Abstenção()

- (b) ratificar a nomeação da empresa especializada PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (CNPJ sob nº 61.562.112/0001-20), como responsável pela elaboração do laudo de avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da CETIP, para a incorporação da CETIP pela B3 (“Laudo de Avaliação”);

A favor() Contra() Abstenção()

- (c) aprovar o Laudo de Avaliação;

A favor() Contra() Abstenção()

- (d) aprovar a Incorporação proposta nos termos do Protocolo e Justificação;
e

A favor() Contra() Abstenção()

- (e) autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à conclusão da Incorporação.

A favor() Contra() Abstenção()

Para os fins da outorga deste mandato, o procurador terá poderes limitados ao comparecimento à Assembleia Geral Extraordinária, em primeira e segunda convocação, se for o caso, e ao lançamento de voto em conformidade com as orientações de voto acima manifestadas, não tendo direito nem obrigação de tomar quaisquer outras medidas que não sejam necessárias ao cumprimento deste instrumento de mandato. O procurador fica autorizado a se abster em qualquer deliberação ou assunto para o qual não tenha recebido, a seu critério, orientações de voto suficientemente específicas.

O presente instrumento de mandato tem prazo de validade apenas para as assembleias da Companhia nele referidas, seja em primeira ou em segunda convocação.

[Cidade], [dia] de [mês] de [2017]

*Outorgante
Por: [nome]
[cargo]*

A.3.2.1. Pré-Credenciamento

No caso de outorga de procurações por meio físico, os documentos referidos em “A” e “A.3.1” podem ser entregues na sede da B3 até a hora de início da Assembleia Geral.

No entanto, visando a facilitar o acesso dos acionistas à Assembleia Geral, solicitamos que a entrega desses documentos seja feita com a maior antecedência possível, a partir do dia 16/5/2017.

Os documentos devem ser entregues na Praça Antonio Prado, 48, 6º andar, Centro, CEP: 01010-901, São Paulo/SP – Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, e-mail: ri@bmfbovespa.com.br.

B. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da B3 submete à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 14/6/2017 as propostas a seguir descritas.

B.1. Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária da B3

A administração da B3 esclarece que as matérias objeto da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 14/6/2017, ora apresentadas aos acionistas, refletem a

proposta de Incorporação pela B3 de sua subsidiária integral CETIP, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação.

A proposta de Incorporação tem como objetivo simplificar ainda mais a estrutura societária e reduzir custos operacionais e administrativos do grupo, trazendo, conseqüentemente, benefícios para os acionistas da Companhia.

A Incorporação será procedida de forma a que a B3 receba, pelo seu valor contábil, a totalidade dos bens, direitos e obrigações da CETIP, que se extinguirá, sucedendo-a nos termos da lei, tomando como base os elementos constantes do balanço patrimonial da CETIP levantado em 31/12/2016.

Além disso, cumpre salientar que a Incorporação não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido ou do capital social da B3, na medida em que o patrimônio líquido da CETIP já está integralmente refletido no patrimônio líquido da B3, em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial. Importante notar ainda que, considerando que a CETIP é uma subsidiária integral da B3, a totalidade das ações de emissão da CETIP serão extintas, nos termos do §1º do artigo 226 da Lei nº 6.404/76, sem a atribuição de ações de emissão da B3 em substituição aos direitos de acionista. Por esta razão, não haverá relação de substituição ou aumento do capital da B3.

Feitos esses esclarecimentos, informamos que a Administração da Companhia submete aos acionistas as seguintes matérias para deliberação: (a) aprovação do Protocolo e Justificação da Incorporação da CETIP pela Companhia; (b) ratificação da nomeação da PricewaterhouseCoopers, contratada para elaborar o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da CETIP a ser transferido para a B3 em virtude da Incorporação; (c) aprovação do referido Laudo de Avaliação; (d) a aprovação da Incorporação nos termos do Protocolo e Justificação; e (e) a autorização aos administradores da B3 a praticarem todos os atos necessários para formalizar a Incorporação.

Os principais termos da Incorporação, conforme exigidos pelo artigo 20-A da Instrução CVM nº 481/09, conforme alterada, encontram-se descritos nos Anexos II a II.3 à presente proposta.

Primeiro item Aprovação do Protocolo e Justificação da incorporação da CETIP pela B3

Os artigos 224 e 225 da Lei das S.A. estabelecem que as condições e justificativas de operações de incorporação devem estar descritas no Protocolo e Justificação a ser firmado entre os administradores das companhias envolvidas.

Assim, com base nos esclarecimentos constantes neste documento e nos termos da Lei das S.A., propõe-se que seja aprovado o Protocolo e Justificação, celebrado em 12/5/2017 entre os administradores da B3 e da CETIP.

O Protocolo e Justificação constitui o Anexo II.1 à presente proposta.

Segundo item Ratificação da Nomeação da Empresa Especializada

Em conformidade com a legislação vigente, propõe-se que seja ratificada a nomeação da empresa especializada PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (CNPJ sob nº 61.562.112/0001-20) para elaborar o laudo de avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da CETIP.

As informações exigidas pelo artigo 21 da Instrução CVM 481/09 constituem o Anexo III à presente Proposta.

Terceiro item Aprovação do Laudo de Avaliação

A PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes elaborou o Laudo de Avaliação da CETIP. Em atendimento ao artigo 227 da Lei das S.A. que estabelece a necessidade de aprovação do Laudo de Avaliação pela Assembleia Geral, propõe-se que seja aprovado o Laudo de Avaliação da CETIP, pelo valor contábil do patrimônio líquido, com data base de 31/12/2016.

O Laudo de Avaliação da CETIP constitui o Anexo II.3 à presente proposta.

Quarto item Aprovação da Incorporação

Após as deliberações dos itens acima detalhados, os quais são etapas para aprovação da Incorporação, propõe-se que seja aprovada a Incorporação da CETIP pela Companhia, nos termos e condições indicados do Protocolo e Justificação.

Quinto item Autorizar os administradores da B3 a praticar todos os atos necessários à conclusão da Incorporação.

No caso de aprovação da Incorporação na Assembleia Geral, a administração da B3 propõe que os administradores sejam autorizados a praticar todos e quaisquer atos adicionais que se façam necessários para efetivação da Incorporação, incluindo, mas não se limitando, a baixa das inscrições da CETIP nas repartições federais, estaduais e municipais competentes, bem como a manutenção dos livros contábeis da CETIP pelo prazo legal.

C. Informações Adicionais e Documentos Pertinentes às Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária da B3

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (www.bmfbovespa.com.br/ri/), bem como nos sites da B3 (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), os seguintes documentos:

- Boletim de Voto à Distância

- Edital de Convocação

- Anexo 20-A da Instrução CVM 481 e seus anexos

- Protocolo e Justificação

- Informações sobre o avaliador conforme Anexo 21 da Instrução CVM 481

Frisamos que para solucionar qualquer dúvida deve ser contatada a Diretoria de Relações com Investidores, pelos telefones +55 11 2565-4418, 2565-4834 ou 2565-4729 ou enviado e-mail ao ri@bmfbovespa.com.br.

ANEXOS